



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Rua Antônio Batista, n.º. 105, (antigo fórum), Centro, Cep n.º. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ n.º 13.117.601/0001-20

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Antônio Batista, 111 – Bairro Centro, Cedro de São João/Se, para funcionamento do Conselho Tutelar deste Município.

Considerando que o imóvel a ser locado tem um espaço composto por dois quartos, cozinha, banheiro e um pequeno quintal e se apresenta suficiente para instalação e atendimento da demanda de atendimentos ao público assistido pelo Conselho Tutelar, é centralizado e fornece certo nível de segurança e conforto para o atendimento.

Considerando que a contratação se justifica pela necessidade de garantir um espaço adequado que atenda a essas necessidades específicas;

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE ainda possui poucos prédios e instalações próprias, para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas básicas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares, bem como não possui um prédio adequado para atender essa necessidade em específico.

A Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso X, dispõe, *“in verbis”*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Razão da Escolha do Fornecedor: o imóvel escolhido por sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação, inexistindo possibilidade de competição entre particulares, não possui dívida de ITPU e o locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

Justificativa do Preço: O valor global de R\$ 9.144,00 (Nove mil cento e quarenta e quatro reais), por um período de 12 (doze) meses ajustado com o locador é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Rua Antônio Batista, n.º 105, (antigo fórum), Centro, Cep n.º 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ n.º 13.117.601/0001-20

(apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Neste contexto, submetemos à apreciação da Excelentíssima Secretária Municipal a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Cedro de São João/Se, 29 de Dezembro de 2023.

JULIANY SANTOS DA ROCHA
PRESIDENTE DA CPL

IRLEY MICKAELLE ALVES MARTINS
MEMBRO DA CPL

DANTON RAMOS ROCHA
SECRETÁRIO DA CPL

Ratifico a Presente Justificativa

Publique-se,

29/12/2023

SIMONE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social